



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.320/91

Autoriza o Executivo Municipal a fazer a aquisição dos imóveis que especifica.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal - de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei, Sessão do dia 27.05.91.

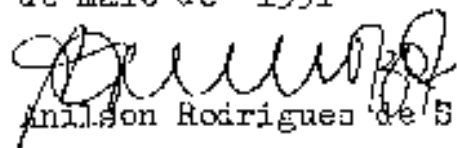
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a aquisição das Quadras 7, 12, 17 e 18 da Vila JARDIM PANORAMA.

Parágrafo Único- Os imóveis acima descritos serão destinados para implantação de um Conjunto Habitacional com 100 (cem) casas, e não poderá ser dado outro destino aos mesmos.

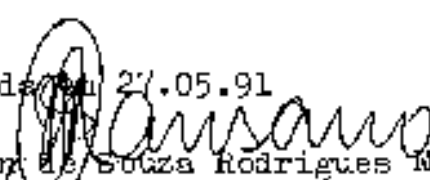
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 27 de maio de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 27.05.91


Anderson de Souza Rodrigues Mansano
Secretário de Administração